Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito na fonte 1.600.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R$)	Justificativa
02.08.002.10.302.1001.2035.3.3.90.39.00.00.00.000	1.600	R$200.000,00	Recurso destinado ao custeio de procedimentos cirúrgicos aos usuários da saúde por indicação parlamentar da Deputada Federal Ana Paula Leão – Portaria GM/MS 7.312/2025
02.08.002.10.302.10001.2035.3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	R$100.000,00	Recurso destinado ao custeio de procedimentos com finalidade diagnóstica para os usuários da

			saúde por indicação parlamentar da Deputada Federal Delegada Ione – Portaria GM/MS 7.464/2025
02.08.002.10.302.1001.2035.3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	R$200.000,00	Recurso destinado ao custeio de procedimentos com finalidade diagnóstica para os usuários da saúde por indicação parlamentar do Deputado Federal Doutor Frederico – Portaria GM/MS 8.606/2025

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal